



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Doe Medula Óssea, Salve uma Vida**

Ano XV

Nº 1004 - C Extra

de 17 de junho de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.047, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

**Altera o Decreto nº 7.832, de 11 de novembro de 2020, que "Designa membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência".**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 2083-RP/2021;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, observada a composição paritária determinada pelo artigo 3º da Lei nº 3.751, de 28 de fevereiro de 2003, alterada pela Lei nº 4.865, de 10 de dezembro de 2013, os seguintes membros:

I – em substituição ao nomeado pela alínea "d", inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 7.832, de 11 de novembro de 2020, o Sr. Dagoberto do Nascimento Alasmar;

II – em substituição ao nomeado pela alínea "b", inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 7.832, de 11 de novembro de 2020, a Sra. Andrea Paula Galiazzi de Almeida, como suplente;

III – em substituição aos nomeados pela alínea "d", inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 7.832, de 11 de novembro de 2020, o Sr. Paulo Fernando Correa Pinto, como titular, e o Sr. José Roberto de Freitas, como suplente;

IV – em substituição ao nomeado pela alínea "a", inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 7.832, de 11 de novembro de 2020, a Sra. Aline Cristina Totina Felipe, como titular;

V – em substituição aos nomeados pela alínea "c", inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 7.832, de 11 de novembro de 2020, a Sra. Mayla Barchi Tamanini, como titular, e a Sra. Flávia Godoy Aroni, como suplente;

VI – em substituição ao nomeado pela alínea "d", inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 7.832, de 11 de novembro de 2020, o Sr. Marcos Eduardo Vieira, como suplente;

VII – em substituição aos nomeados pela alínea "e", inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 7.832, de 11 de novembro de 2020, o Sr. Artur Lamesa Silva, como titular, e o Sr. Sergio Massao Adati, como suplente;

VIII – em substituição ao nomeado pela alínea "f", inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 7.832, de 11 de novembro de 2020, o Sr. Rafael Toniato Mangerona, como suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 14 de junho de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 8.048, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

#### Dispõe sobre a composição do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Urbanísticos – GRAPROURB.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012 e na Lei Complementar nº 277, de 10 de outubro de 2006, e

Considerando os termos constantes do Decreto nº 7.189, de 11 de julho de 2017, que “Dispõe sobre a criação e estruturação do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Urbanísticos - GRAPROURB e dá providências correlatas”;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados para composição do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Urbanísticos – GRAPROURB, vinculado ao Gabinete do Prefeito, incumbido da orientação e aprovações prévias e definitivas de parcelamento do solo, nos padrões de desenvolvimento urbano estabelecidos na lei de zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo, Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012, e na Lei Complementar nº 277, de 10 de outubro de 2006, os seguintes membros:

I - Secretaria de Meio Ambiente: Giovanni Mineti Fabricio;

II - Secretaria de Economia e Finanças: Alexandre Donisete Alves;

III - Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania: Pedro Paulo Grizzo Serignolli;

IV - Secretaria de Habitação: Rita Núbia Duarte do Nascimento;

V – SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu.: Giovana de Castro Chacon; e

VI - Secretaria de Mobilidade Urbana: Eveline Previero de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 7.407, de 16 de outubro de 2018.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 17 de junho de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

### Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**  
**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP**  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.  
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação  
**Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP**

#### Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

